



**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**  
**Nº 03/2018**

**NÍVEL MÉDIO**  
**NÍVEL SUPERIOR - GRADUAÇÃO**

O Município de Gaspar e o SAMAE de Gaspar, sob a égide da Lei Municipal n. 3.824/2017 c/c Lei Federal n. 11.788/2008 e Decreto Municipal n. 7870/2018, tornam público a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto aos órgãos Municipais, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETIVO**

O projeto bolsa de estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades nas áreas administrativa, de saúde, de educação, meio ambiente, cidadania, turismo, assistência social, arquitetura e urbanismo, agronomia, contabilidade, administração, letras, pedagogia, educação física, engenharia civil e direito, buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação visando o aprimoramento de trabalho.

**2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

2.1 Os interessados deverão apresentar os documentos elencados no presente edital no CIEE, localizado na Rua Doutor Amadeu da Luz, 180 . Centro . Blumenau/SC, CEP 89010160, ou encaminhar toda a documentação para o e-mail [assistenteblu@cieesc.org.br](mailto:assistenteblu@cieesc.org.br), **no período de 05 a 18 de junho de 2018.**

**3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO**

- 3.1 Os candidatos devem ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos completos;  
3.2 Estar cursando a partir do segundo ano do ensino médio para o estágio de nível médio;  
3.3 Estar cursando ensino superior em graduação, para o estágio de nível superior, nas seguintes áreas:

- I. Direito
- II. Administração e áreas afins
- III. Pedagogia
- IV. Serviço Social
- V. Psicologia
- VI. Enfermagem



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

- VII. Engenharia Florestal
- VIII. Ciências Biológicas
- IX. Medicina Veterinária
- X. Artes
- XI. Geografia
- XII. Português
- XIII. Matemática
- XIV. Inglês
- XV. História
- XVI. Ensino Religioso
- XVII. Ciências
- XVIII. Engenharia Ambiental

- 3.4 Não possuir bolsa de pesquisa e/ou extensão remunerada;
- 3.5 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;
- 3.6 São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias, e capacidade de interpretação de textos;
- 3.7 Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário;

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**

- 4.1 Ficha de inscrição preenchida;
- 4.2 Histórico escolar do último ano, no caso de vaga para nível médio ou de todos os semestres cursados, no caso de vaga de graduação;
- 4.3 Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
- 4.4 A não apresentação dos documentos arrolados, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.

#### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 5.1 O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios:
  - a) Rendimento escolar;
  - b) Entrevista, para os candidatos a vaga de nível superior;
- 5.2 **Primeira etapa:** O **rendimento escolar** será computado pela média geral de notas por matéria, sendo consideradas para este fim todas as matérias cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica, da seguinte forma:
  - a) Para os estudantes de nível médio, a média geral obtida no ano;
  - b) Para estudantes universitários pela grade curricular semestral, através da média geral obtida por matéria no semestre;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

5.3 **Segunda etapa:** A **entrevista** será feita com os 6 (seis) primeiros colocados na primeira etapa, em dia e horário previamente agendado, e consistirá:

- a) perguntas para averiguar o conhecimento do candidato na área em que se inscreveu: até 2 (dois) pontos.
- b) habilidade de expressar idéias e informações de maneira clara: até 2 (dois) pontos.

5.4 O candidato que não comparecer na entrevista será automaticamente excluído da seleção.

5.5 A nota final será composta da média geral do rendimento escolar somada à pontuação obtida na entrevista;

5.6 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:

- a) estudante com idade mais elevada;
- b) sorteio entre os classificados com a mesma média.

5.7 Não havendo mais candidatos disponíveis classificados na segunda etapa, será feita nova entrevista com os próximos 6 (seis) colocados classificados na primeira etapa, e assim se procederá de forma sucessiva, até preenchimento das vagas ou abertura de novo edital.

## **6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1 A listagem com a classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Gaspar e do CIEE e será feita:

- a) **para o estágio de nível médio:** uma dos candidatos que cursam o segundo ano e outra para os de terceiro ano, de acordo com a classificação final.
- b) **para o estágio de nível superior:** uma listagem para cada graduação, de acordo com a classificação final.

6.2 Caso o estudante seja chamado para estagiar no período não escolhido no momento da inscrição, poderá optar por aceitar a vaga ou aguardar a próxima vaga disponível para o período escolhido.

## **7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

7.1 Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF;

7.2 Cópia do comprovante de residência;

7.3 Carteira de Trabalho;

7.4 Comprovante de conta bancária;

7.5 Outros documentos poderão ser requeridos a critério da Administração.

## **8. DA BOLSA**

8.1 A remuneração da bolsa-estágio será, mensalmente, de:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

- a) R\$ 428,09 (quatrocentos e vinte oito reais e nove centavos) para o estagiário matriculado no ensino médio;
- b) R\$ 856,18 (oitocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) para o estagiário matriculado nos cursos de graduação superior;

8.2 Os valores serão atualizados de acordo com o índice de reajuste dos servidores públicos municipais.

8.3 Será concedido ao estagiário auxílio-transporte no valor vigente de duas passagens por dia de estágio efetivamente cumprido no mês para ajudar nas despesas de deslocamento ao local de estágio e seu retorno.

## **9. DA JORNADA DE ATIVIDADE**

9.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares, **não podendo ultrapassar**:

- a) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes do ensino médio;
- b) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior;

## **10. DAS VAGAS**

10.1 A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, obedecendo a ordem de classificação.

10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de **10%** (dez por cento) das vagas oferecidas.

10.3 A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à homologação por Médico Oficial.

10.4 Fica assegurado aos candidatos negros o percentual de **20%** (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas, conforme Lei Municipal n. 3.686/2016.

10.5 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros as pessoas que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição, conforme definição estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios, férias e outras obrigações de outros regimes de contratação.

11.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

11.3 A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Gaspar.

11.4 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará na desclassificação do mesmo.

11.5 A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública.

11.6 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.

11.7 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

11.8 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Gaspar, 29 de maio de 2018.

**KLEBER EDSON WAN-DALL**  
Prefeito Municipal